



Palácio do Governo Municipal Dr. Paulo Corrêa de Oliveira

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.088/92.

EMENTA : **Dispõe sobre a extinção da Composteira de Lixo / de nesse município e dá outras providências:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a extinguir a Composteira de Lixo, localizada na Vila Bandeirante nesta cidade.

Art. 2º - O local mencionado no artigo anterior deverá sofrer modificações, para que possa ser transformado num / Abrigo para Idosos.

Art. 3º - O Abrigo mencionado no artigo anterior / servirá para acolher Idosos desta Cidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 13 de Abril de / 1992.

DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA

PREFEITO